



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2324/2003

Dispõe sobre a inscrição do Município na
OMPETRO, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu
sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a inscrever o Município de Macaé como associado da OMPETRO – Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos.

Parágrafo único – A inscrição de que trata o caput impõe o pagamento de 3 (três) parcelas no valor unitário correspondente a 0,1 (um décimo por cento) do valor dos royalties, não incidindo sobre a participação especial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0	Dez/03
Processo N.º	492#	
Lei	21/03/03	pág. 01
SERVIDOR		